



Câmara Municipal de Presidente Alves
 Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
 Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
 (014) 3587-1247/3587-1457
 Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
 E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



AUTÓGRAFO N. 038/2020

Projeto de Lei n. 031/2020

De 18 de setembro de 2020

De autoria do Poder Executivo

Aprovado em primeiro turno em Sessão Ordinária e em segundo turno em Sessão Extraordinária, datada de 14/12/2020, por unanimidade.

**MUNICÍPIO DE
PRESIDENTE ALVES**

SECRETARIA

Protocolo N.º 266/20

Data 15/12

"Estima a receita e fixa a despesa do Município de Presidente Alves para o exercício de 2021".

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE ALVES, no uso de suas atribuições legais, especialmente a contida no artigo 37, X, da Constituição Federal, artigo 115 da Constituição do Estado de São Paulo, artigo 7º, XIII, da Lei Orgânica Municipal e artigo 310, §1º do Regimento Interno, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art.1º. O orçamento do Município de Presidente Alves para o exercício de 2021, estima a Receita e fixa a Despesa em R\$ 16.778.000,00 (Dezesseis Milhões, Setecentos e Setenta e Oito Mil Reais);

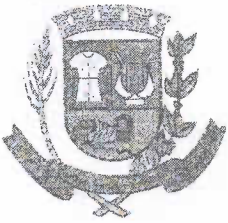
- I. O orçamento Fiscal em R\$ 11.447.000,00 (Onze Milhões, Quatrocentos e Quarenta e Sete Mil Reais);
- II. O orçamento da Seguridade Social em R\$ 5.331.000,00 (Cinco Milhões, Trezentos e Trinta e Um Mil Reais).

Art.2º. A receita será arrecadada na forma da legislação vigente e das especificações constantes dos quadros integrantes desta Lei, observando o seguinte desdobramento:

Sumário geral da Receita por Fontes (Lei 4.320, art. 2º= 1º, I).

I - Administração Direta:

RECEITAS CORRENTES		
IMPOSTOS, TAXAS	R\$	1.246.600,00
CONTRIBUIÇÕES	R\$	115.000,00
RECEITA PATRIMONIAL	R\$	34.100,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	18.068.000,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	159.300,00
TOTAL	R\$	19.623.000,00



Câmara Municipal de Presidente Alves
Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457
Site: cmapresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camaara@cmresidentealves.sp.gov.br
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



RECEITA DE CAPITAL		
ALIENAÇÃO DE BENS	R\$	5.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	R\$	26.000,00
SUBTOTAL	R\$	19.654.000,00

II - Dedução da Receita

FUNDEB	R\$	2.876.000,00
RECEITA TOTAL	R\$	16.778.000,00

Art.3º. A despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros integrantes desta lei, com os seguintes desdobramentos:
Sumário geral da Despesa por Funções (Lei 4.320, Art.2º, +1º, I)

I - Por Funções de Governo

01	Legislativa	R\$	732.000,00
02	Judiciária	R\$	8.000,00
04	Administração	R\$	3.009.000,00
08	Assistência Social	R\$	1.533.000,00
10	Saúde	R\$	3.798.000,00
12	Educação	R\$	3.825.500,00
13	Cultura	R\$	377.000,00
15	Urbanismo	R\$	2.112.000,00
18	Gestão Ambiental	R\$	35.000,00
22	Indústria	R\$	154.000,00
26	Transporte	R\$	845.000,00
27	Desporto e Lazer	R\$	150.000,00
99	Reserva de Contingência	R\$	199.500,00
	Total	R\$	16.778.000,00

II - Por Órgão da Administração

01.00	LEGISLATIVO		
01.01	Câmara Municipal	R\$	732.000,00
02.00	PREFEITURA MUNICIPAL		
02.01	Gabinete do Prefeito e dependências	R\$	1.862.500,00
02.02	Serviços da Fazenda	R\$	991.500,00
02.03	Serviços de Obras e Viação	R\$	2.107.000,00
02.04	Serviços de Educação e Cultura	R\$	4.352.500,00
02.05	Serviços de Saúde	R\$	3.798.000,00
02.06	Serviços Urbanos	R\$	1.202.000,00



Câmara Municipal de Presidente Alves

Rua Messias Tomaz de Paiva, 35 - Jd. Colina do Sol -
Presidente Alves / SP CEP: 16670-000 Fone/Fax
(014) 3587-1247/3587-1457
Site: cmpresidentealves.sp.gov.br
E-mail: camara@cmpresidentealves.sp.gov.br
Na exuberância de suas terras um oceano verde de cafezais



02.07	Serviços de Assistência	R\$	766.000,00
02.08	Fundo de Assistência Social	R\$	767.000,00
90.00	Reserva de Contingência	R\$	199.500,00
Total		R\$	16.778.000,00

Art.4°. Fica o Poder Executivo autorizado a:

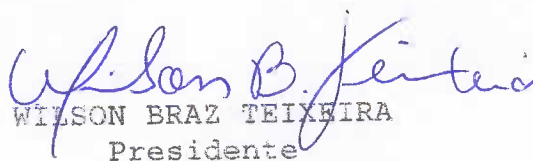
- I. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, o superávit financeiro do exercício de 2020, os recursos provenientes do excesso de arrecadação e o produto de operações de crédito (art. 43, §º, I, II e IV, da Lei nº 4.320 de 1964).
- II. Abrir créditos suplementares até o limite de 15% (quinze por cento) da despesa fixada no artigo 1º, utilizando, como fonte de cobertura, a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias (inciso III do sobredito parágrafo).

Parágrafo Único - Não onerarão o limite previsto no inciso I, os créditos destinados a suprir insuficiência nas dotações de despesas a conta de recursos vinculados.

Art.5°. Prevalecerão os valores correntes consignados nos anexos a esta Lei, no caso de divergências, de quaisquer espécies, entre os valores dos programas e das ações constantes da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2021, assim como do Plano Plurianual para o período 2018/2021.

Art.6°. Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2021.

Câmara Municipal de Presidente Alves, 15 de dezembro de 2020.


WILSON BRAZ TEIXEIRA
Presidente